

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2019

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES-DF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, por meio da Gerência de Compras e Contratos torna público para conhecimento dos interessados a realização de Seleção de Fornecedores para **Registro de Preços**, na modalidade **Mercado Digital**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto, publicado no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2017.

1 DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

1.1 A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma PUBLINEXO, disponibilizada no sítio eletrônico www.bionexo.com e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF, do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF, da Nota Técnica n.º 041/2019, emitida pela Assessoria Jurídica do IGES-DF, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IGES-DF e da Autorização do Gestor para a Abertura da Seleção de Fornecedores.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

- a) Período de acolhimento das propostas:
De **26/03/2019 às 10 horas até o dia 08/04/2019 às 14h59min;**
- b) Data do pregão: **08/04/2019**
- c) Horário: a partir das **15 horas** (horário de Brasília-DF);
- d) Local: **Plataforma Publinexo Público – www.bionexo.com**
- e) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:
Gerência de Compras e Contratos do Instituto Hospital de Base;
SHMS – Área Especial, Quadra 101 – Bloco A;
CEP 70.335-900 Brasília-DF;
Telefone (61) 3315-1300;
Correio eletrônico: compras.materiais@ihbdf.org
- f) Horário de expediente da Gerência de Compras do IGES-DF: 08 as 12 horas e de 14 as 18 horas.
- g) A obtenção do Ato Convocatório por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio www.bionexo.com de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico: compras.materiais@ihbdf.org

2 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1 O presente Ato Convocatório tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES (TOALHAS DE BANHO, FRONHA, PARA TRAVESSEIRO, TRAÇADOS, BABADORES, COLETES PARA ACOMPANHANTES)**, para atender a demanda do Núcleo de Hotelaria do IGES-DF, conforme especificado no Elemento Técnico, Anexo I.

2.2 Valor estimado para contratação: **R\$ 885.780,50** (Oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

3 DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

3.1 A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, reger-se-á nos termos dos artigos 2º, 3º, I e IV c/c artigo 14, I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

4 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

4.1 A Seleção de Fornecedores será realizada através da modalidade Mercado Digital com Registro de Preço, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no sítio eletrônico do Instituto na rede mundial de computadores e em jornal diário de grande circulação local, dos avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2 Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017 e disponível no sítio eletrônico deste Instituto (<https://www.ihbdf.org>).

4.3 Conforme previsto no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos **NÃO SE APLICAM, nem de forma complementar ou subsidiária**, ao processo de contratações do IGES-DF.

4.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado **NO MÁXIMO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovada a vantagem para a administração, conforme previsto no art. 15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

4.5 Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.

4.6 **O prazo para assinatura do instrumento pela empresa vencedora da seleção de fornecedores será de 03 (três) dias úteis após a homologação e convocação para assinatura.**

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao ato convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IGES-DF, **até o 3º (terceiro) dia útil** antes da abertura da sessão da seleção de fornecedores.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGES-DF, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico compras.materiais@ihbdf.org, identificando **no campo assunto o respectivo número do ato convocatório**.

5.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

5.5 Qualquer modificação no ato convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

6 DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 A Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **que atenderem a todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

7.2 O IGES-DF disponibilizará no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores Cadastro de Fornecedores, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de Contratações do Instituto.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

7.3 É obrigatória a leitura do Elemento Técnico onde constam todas as informações detalhadas dos materiais que devem ser fornecidos, bem como as obrigações do fornecedor, a saber:

- a) Objeto;
- b) Justificativa;
- c) Justificativa do quantitativo a ser adquirido;
- d) Especificação do objeto;
- e) Proposta;
- f) Amostras;
- g) Habilitação Técnica;
- h) Das condições de entrega;
- i) Obrigações da contratada;
- j) Obrigações da contratante;
- k) Fiscalização.

7.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IGES-DF;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) Cuja pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do IGES-DF e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do Ato Convocatório;
- e) Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do IGES-DF.

7.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores.

7.6 Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus Anexos.

7.7 O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta seja física e/ou eletrônica, independentemente do resultado da Seleção de Fornecedores.

7.8 A participação na Seleção de Fornecedores implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

8 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da seleção de fornecedores na modalidade mercado digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico **Publinexo** para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida, sob sigilo, absoluto.

8.2 A Plataforma **Publinexo** pode ser acessada através do endereço eletrônico www.bionexo.com.

8.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.4 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Hospital de Base responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Mercado Digital do IGES-DF.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

9 ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 O participante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 1.1, alínea a, deste ato convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Não será aceito a participação duas ou mais empresas que contenham os mesmos sócios e/ou representantes legais.

9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para *login* e senha.

9.3 O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório.

9.4 A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 É obrigação de o participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

9.7 Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

10 PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com e deverá conter obrigatoriamente:

- a. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- c. Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica.

10.2 O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

10.3 Os materiais cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Elemento Técnico, Anexo I deste Ato Convocatório.

11 DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

11.1 A abertura da seleção de fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.1, alíneas a, b, c e d deste ato convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as participantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

11.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12 DOS LANCES

12.1 Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.

12.2 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.3 Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

12.4 A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5 Os lances ofertados serão no **menor preço para o item**, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

12.6 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da participante.

12.9 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

12.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12 A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

12.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena, de não aceitação da proposta.

12.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS/PROSPECTO

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

13.1 Após parecer técnico, o julgamento do critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço** para o item.

13.2 Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

13.3 A fornecedora classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance/negociação, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, que não será superior a 02 (duas) horas, por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo.

13.4 Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IGES-DF examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.

13.5. O IGES-DF se reserva ao direito de escolha em solicitar amostras e/ou prospectos do(s) produto(s) ofertado(s) a ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, o qual pode variar de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, para avaliação técnica pelo setor solicitante do Instituto, podendo ainda, solicitar a participação da comissão de padronização de materiais. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do(s) produto(s) ofertado(s).

13.6. Todos os itens indicados neste ato necessitarão de envio de amostras.

13.7. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

13.8. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada.

13.9. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGES-DF no endereço SHMS –Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas**.

13.10. A convocação para a apresentação da amostra será realizada por e-mail, mensagem (chat), ligação telefônica ou publicação no site do IGES-DF.

13.11. As amostras serão avaliadas por comissão de profissionais designados pelo IGES-DF;

13.11.1. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado;

13.11.2. Quando solicitado, as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos, laboratoriais e os manuais de utilização/funcionamento deverão ser apresentados no prazo máximo de até 03 (três) ou 05 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

13.11.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada;

13.11.4. A critério do demandante, a área técnica poderá solicitar mais amostras.

13.12. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: identificação do número do item, data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão apresentar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com atenção especial para as marcas, bem como o número do Registro do produto na ANVISA, ou sua dispensa, quando for o caso, que deverá estar em conformidade com a amostra.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

13.13. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:

13.13.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Elemento Técnico. Inclui-se nesta etapa, caso necessário, a apresentação de documentos em cumprimento às normas reguladoras do produto (exemplo: Registros na ANVISA, Laudos, Termo de capacidade Técnico e/ou financeiro, Certificados de Acreditação e outros), relativos ao material ofertado ou serviços prestados e em caso afirmativo, se serão atendidos;

13.13.2. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA, quando for o caso;

13.13.3. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do Elemento Técnico, bem como se corresponde à proposta apresentada;

13.13.4. Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente ou usuário sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

13.14. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do fornecedor passível de desclassificação.

13.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados pela Gerência de Compras e Contratos do IGES-DF e poderão subsidiar avaliações dos materiais em Seleções de Fornecedores futuras, compondo o cadastro de materiais do Instituto.

13.16. A amostra colocada à disposição do IGES-DF será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

13.17. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGES-DF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de **09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 16:00**, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação) ou a pedido do Pregoeiro, que será feito por telefone, chat ou email. Decorrido esse prazo, caso o fornecedor não realize a recolha dos materiais, o IGES-DF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

13.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 De 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis a escolha do pregoeiro e contados a partir da convocação pelo IGES-DF, o fornecedor vencedor deverá encaminhar suas amostras caso necessário, bem como documentos de habilitação e a proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

14.2 Quando necessário, o IGES-DF solicitará o envio da proposta via e-mail.

14.3 A proposta de preços deverá conter:

- a. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular, endereço eletrônico do fornecedor e timbre do fornecedor;
- b. Número do Ato Convocatório e modalidade;
- c. Especificação clara, completa e detalhada do (s) objeto (s) a serem fornecido (s), conforme Ato Convocatório e seus anexos;
- d. Valor do lance vencedor de cada item e/ou lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

- f. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- g. O(s) preço(s) deverá(ão) ser em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do item e/ou lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de quatro casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
- k. Os fornecedores deverão observar o **ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA** deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Será solicitada documentação de habilitação somente ao(s) concorrente(s) vencedor(es), através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. **O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro – item 13.3 – SERÁ INABILITADO.**

15.2 O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

15.3 O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.3.1 REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresa individual: registro empresarial na Junta Comercial;
- b. No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de identidade, Registro Profissional ou outro);
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

15.3.2 QUANTO À REPRESENTAÇÃO, DEVE SER OBSERVADO:

- Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
- Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
- O representante legal constante na procuração deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.
- Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

15.3.3 REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal da sede do Fornecedor;
- Certidão Negativa de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

15.4 O IGES-DF poderá solicitar documentação complementar caso seja necessário e conveniente à habilitação do fornecedor.

16 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do fornecedor em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.2 Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: www.bionexo.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

16.3 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

16.5 Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação para Autoridade superior.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da seleção de fornecedores, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para fazer o *download*, assinar, fazer o *upload* no sistema

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

eletrônico e encaminhar à Gerência de Compras e Contratos do IGES-DF, **02 (duas) vias originais da ata de registro de preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IGES-DF promover as negociações junto aos fornecedores. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o IGES-DF deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGES-DF, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste artigo será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

17.5 A recusa injustificada de fornecedor em cumprir as obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

17.6 A **vigência** da ata de registro de preços **será de 12 meses**, podendo ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

17.7 O registro de preço não importa direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

17.8 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes/itens constantes no elemento técnico, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) lote (s)/item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 29, Parágrafo único, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Instituto Hospital de Base.

18.2 Previamente à contratação, o IGES-DF realizará consulta aos portais discriminados no item 15.1 para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o Poder Público.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

18.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório.

18.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGES-DF para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGES-DF poderá encaminhá-lo para assinatura ou da Adjudicatária, por endereço eletrônico constante na proposta comercial, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGES-DF.

18.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta *online* ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF e no contrato.

19 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios da entrega e do recebimento estão previstos no Elemento Técnico, Anexo I deste Ato Convocatório.

19.2 A fiscalização ficará a cargo da área demandante do IGES-DF.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

20.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IHB;

20.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

20.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

20.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

20.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

20.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

20.8 Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

20.9 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Elemento Técnico e Ato Convocatório.

20.10 Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Elemento Técnico, do Ato Convocatório e do Contrato.

20.11 Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

20.12 Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGES-DF as alterações de preços e marcas.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

21.1.1 Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Elemento Técnico e Ato Convocatório ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

21.1.1.1 Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do Elemento Técnico e do Ato Convocatório.

21.1.2 Acusar o recebimento do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento quando o IGES-DF solicitar entrega em períodos não estabelecidos na ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

21.1.3 Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGES-DF toda e qualquer alteração.

21.1.4 Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes do Elemento Técnico, Anexo I deste Ato Convocatório, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

21.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

21.1.6 Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

21.1.7 Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGES-DF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no Ato Convocatório, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

21.1.7.1 Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGES-DF.

21.1.8 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

21.1.9 Manter, durante toda a vigência da Seleção de Fornecedores, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

21.1.9.1 Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.

21.1.10 Apresentar, sempre que solicitado pelo IGES-DF, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

21.1.11 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

21.1.12 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

21.1.13 Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGES-DF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGES-DF e dos participantes.

21.1.14 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos s do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

21.1.15 Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste Ato Convocatório e seus anexos.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

22.1.2 Advertência.

22.1.2 Multas nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório em caso de recusa em assinar o instrumento contratual;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual em caso de recusa em aceitá-lo ou executá-lo;
- d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar os medicamentos em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade para o fim a que se destina;
- g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em Ata quando o Fornecedor der causa ao cancelamento do instrumento contratual;
- h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos ao IGES-DF superiores aos registrados.

22.2 A penalidade de advertência será aplicada pelo IGES-DF, mediante comunicado:

22.2.1 Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;

22.2.2 Do responsável pela fiscalização dos materiais.

22.3 A penalidade de multa será aplicada pela Superintendência de Administração do IGES-DF.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS**

22.3.1 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

22.4 As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar de Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IGES-DF.

22.4.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de recurso.

22.5 A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

22.6 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto.

21.6.1 Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

23 DO PREÇO

23.1 O IGES-DF monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

23.2 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo IGES-DF para o objeto pesquisado.

24 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pela unidade responsável.

24.2 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

24.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

24.4 Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

24.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A
CEP: 70.335-900 – BRASÍLIA/DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72**

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

- d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGES-DF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

24.6 Havendo necessidade de providência(s) complementare(s) a ser(em) realizada(s) por parte do fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

25 GARANTIA CONTRATUAL

25.1 Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, de acordo com o artigo 30, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Fiança bancária, ou;
- c. Seguro garantia.

25.2 A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

25.3 A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

25.4 No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o IGES-DF.

25.5 O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a garantia.

25.6 A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o IGES-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Poderá o IGES-DF revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

26.2 O IGES-DF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

26.3 O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 É facultado ao IGES-DF, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

26.5 O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGES-DF, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS**

26.6 O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.7 As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGES-DF, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via Sistema Eletrônico, e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGES-DF.

26.9 A tolerância do IGES-DF com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

26.10 A contratação do serviço, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

26.11 Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IGES-DF.

26.12 A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

26.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF.

26.14 O Fornecedor deverá comunicar ao IGES-DF todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

26.15 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF e no contrato.

27 ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante do presente ato convocatório os anexos a seguir listados:

ANEXO I	Elemento Técnico
ANEXO II	Modelo de Proposta

Brasília-DF, 13 de Fevereiro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Erick Lima Rodrigues
Comprador Especializado
IGES-DF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO PELA GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS:

Marina Lôbo de Almeida Santos
Gerente de Compras e Contratos
IGES-DF

AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Manoel Luiz Narvaz Pafiadache
Superintendente de Administração
IGES-DF

AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTº 19 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE:

Francisco Araújo Filho
Diretor-Presidente
IGES-DF

ANEXO I
ELEMENTO TÉCNICO Nº 01/2019

Unidade: NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
Solicitante: CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES
Contato: (61) 3315-1304 – E-mail: hotelariahbdf@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste elemento técnico é **ENXOVAL HOSPITALAR (TOALHAS DE BANHO, FRONHAS PARA TRAVESSEIRO, TRAÇADOS, BABADORES, COLETES PARA ACOMPANHANTES)** conforme especificado no item 4.1, para atender as necessidades do Instituto Hospital de Base - IHB.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.3.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

1.3.2. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IHB;

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O IHB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. A Hotelaria Hospitalar visa atender o usuário, dentro de suas necessidades, da melhor forma possível, com serviços que tragam conforto e bem estar durante o período de tratamento do paciente. O fornecimento dos produtos de um serviço de atenção à saúde em um ambiente hospitalar, denotam o cuidado da Instituição com o usuário, contribuindo para satisfação do cliente.

2.3. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade auxiliar no diagnóstico, prevenção, cuidado, tratamento de doenças e proporcionar condições adequadas para recuperação do paciente.

2.4. A Aquisição do ENXOVAL visa suprir a inexistência desses materiais nas Unidades, ou para substituir aqueles que não possuem condições adequadas de uso (que encontram-se depreciados), atendendo plenamente todas as Unidades do IHB.

2.5. A exemplo de alguns materiais incluídos neste processo estão os coletes para acompanhantes que servirão no auxílio de identificação daqueles que acompanham os pacientes internados, diferenciando-se dos visitantes e demais pessoas que circulam pelo hospital.

2.6. Nesse contexto, a aquisição de itens merecem destaque por agregar diversos fatores que possam garantir conforto, tratamento humanizado e de qualidade para os pacientes assistidos pelo IHB, refletindo positivamente na redução de fatores de riscos.

2.7. O ambiente de cuidados com a saúde deve levar em consideração fatores que tragam aspecto de valorização ao usuário, garantindo além de conforto, um ambiente que se adeque as normativas vigentes relacionadas à segurança do paciente.

2.8. Os itens solicitados são importantes na composição do enxoval hospitalar, além do qual o indivíduo permanecerá por um breve ou longo período de internação, deverá promover a maximização da capacidade funcional, facilitando os meios das prestações de serviços, onde profissionais habilitados poderão dar continuidade ao processo de reabilitação, interferindo diretamente sobre a qualidade do atendimento.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados de acordo o tempo de vida útil dos tecidos (até no máximo 6 meses); com base na necessidade de substituição do **ENXOVAL HOSPITALAR (TOALHAS DE**

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS**


BANHO, FRONHAS PARA TRAVESSEIRO, TRAÇADOS, BABADORES, COLETES PARA ACOMPANHANTES) sem condições seguras de uso e complementação do déficit existente, levando em consideração o número total de leitos em funcionamento pleno, e neste caso, a necessidade para 5 (cinco) mudas, em razão da utilização de serviços terceirizados para processamento do enxoval. Além disso fora acrescido uma margem de segurança técnica de 20%, para cobertura de eventuais necessidades do IHB.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO





4.1.

MATERIAIS			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.
01	XXX	TOALHA DE BANHO- HOSPITALAR 0,80X1,50 CM , MATERIAL: TOALHA FELPUDA, TOQUE MACIO E BOA ABSORÇÃO, FELPA 2/2, COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER, 450 GM2, VARIAÇÃO DE GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DE ±5%, COR MESCLADA AZUL E BRANCA OU VERDE E BRANCA, LOGOMARCA DO HOSPITAL EM ALTO E BAIXO RELEVO PRÓXIMO A BARRA, COSTURA RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, BAINHAS DA LARGURA DOBRADAS E PESPONTADAS, BAINHAS DO COMPRIMENTO ACABADAS, SEM FELPA COM MARGEM, ETIQUETA DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DO CONMETRO DE 06/05/2008 INSERIDA NA PARTE DE TRÁS DA TOALHA. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM NBR 12546; NBR 11912; NBR ISSO 105-N01. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM FARDO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES.	9.000
02	XXX	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 0,50 X 0,70 CM MATERIAL: TECIDO NA COR BRANCA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 120GM2, LOGOMARCA EM SILK COM AS INSCRIÇÕES: IHB- INSTITUTO HOSPITAL DE BASE, COLORIDO, COM BASE TOTAL DE 20 CM E ALTURA PROPORCIONAL, (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE) DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA E NA PARTE FRONTAL; LINHA 100% ALGODÃO, COSTURA DUPLA, BAINHA INTERNA DE NO MÍNIMO 20CM (TIPO ENVELOPE), NÚMERO MÍNIMO DE FIOS 180, TAMANHO MÍNIMO: 0,50X0,70 CM . CARACTERÍSTICAS: PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA DUPLA, COM LINHA RESISTENTE. ETIQUETA DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DO CONMETRO DE 06/05/2008 INSERIDA NA PARTE DE TRÁS DA FRONHA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM FARDO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES.	9.000
03	XXX	BABADOR/CAMISA FRENTE ÚNICA – APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE ACAMADO, E PACIENTES GRAVES QUE NÃO POSSAM UTILIZAR DO ENXOVAL HABITUAL. MATERIAL: TECIDO TELA 65% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER (VARIAÇÃO DE +/- 10%) COR BRANCA, TIRAS DUPLAS, REFORÇADAS, COM REFORÇO DA COSTURA EM BASE, PARA AMARRAÇÃO CERVICAL COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 25 CM. LOGOMARCA EM SILK COM AS INSCRIÇÕES: IHB- INSTITUTO HOSPITAL DE BASE, COLORIDO, COM BASE TOTAL DE 20 CM E ALTURA PROPORCIONAL, (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE) DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA E NA PARTE FRONTAL; TAMANHO: ÚNICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M²; ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA COM LINHA RESISTENTE, MÍNIMO DE 180 FIOS, BARRAS ESTREITAS. ETIQUETA DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DO CONMETRO DE 06/05/2008 INSERIDA NA PARTE LATERAL INFERIOR DO BABADOR. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM FARDO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. IMAGEM ILUSTRATIVA.	3.325

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

			
04	XXX	<p>TRAÇADO 1,00x1,50M – APLICAÇÃO: PARA FACILITAR MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE ACAMADO, PELA EQUIPE, MINIMIZANDO RISCOS DE CISLHAMENTO. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SARJA 3X1, GRAMATURA MÍNIMA DE 260GM2, DUPLO, COR BRANCA COM LOGOMARCA EM SILK COM AS INSCRIÇÕES: IHB- INSTITUTO HOSPITAL DE BASE, COLORIDO, COM BASE TOTAL DE 40 CM E ALTURA PROPORCIONAL, (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE) DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA E NA PARTE FRONTAL, CARACTERÍSTICAS: PEÇA DUPLA COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA DUPLA. ETIQUETA DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DO CONMETRO DE 06/05/2008 INSERIDA NA PARTE DE TRÁS DO TRAÇADO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM FARDO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES.</p>	4.000
05	XXX	<p>COLETE PARA ACOMPANHANTE: APLICAÇÃO: COLETE PARA IDENTIFICAÇÃO DE ACOMPANHANTES DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO. MATERIAL: TECIDO LISO, 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER (VARIAÇÃO DE 10%). PANTONE: 15-1433 (OU CORES PRÓXIMAS AO LARANJA). LINHA RESISTENTE; GRAMATURA MÍNIMA 115 G/M² . PADRONAGEM: TELA 1X1. GOLA EM V, ABERTURAS LATERAIS, COM DUAS TIRAS COMPOSTAS DE ELÁSTICO (3CM DE LARGURA) RECOBERTAS COM O MESMO TECIDO. APRESENTAR 02 BOLSOS NA PARTE FRONTAL, PORÇÃO INFERIOR COM OS TAMANHOS APROXIMADOS DE: 15CM DE COMPRIMENTO X 18CM ALTURA. COSTURA DUPLA. SILK (ESCRITO ACOMPANHANTE) NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA (+/- 8CM DE BASE), E NA PARTE POSTERIOR DE TAMANHO GRANDE (BASE +/- 30). DEVERÁ APRESENTAR A LOGO DO INSTITUTO, NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA COM BASE DE 6CM E PARTE DAS COSTAS, CENTRALIZADA NA PORÇÃO SUPERIOR COM BASE DE 14CM. TAMANHOS: M(1.400 PEÇAS); G(3.500 PEÇAS); GG(1.400 PEÇAS); EXG (700 PEÇAS). ETIQUETA DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DO CONMETRO DE 06/05/2008 INSERIDA NA PARTE INTERNA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM FARDO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. IMAGEM ILUSTRATIVA.</p>	7.000

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
 NÚCLEO DE COMPRAS

		<p style="text-align: center;">FRENTE</p>  <p style="text-align: center;">COSTAS</p> 	
06	XXX	<p>COLETE PARA ACOMPANHANTE: APLICAÇÃO: COLETE PARA IDENTIFICAÇÃO DE ACOMPANHANTES DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO. MATERIAL: TECIDO LISO, 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER. PANTONE: 14-3710 (OU CORES PRÓXIMAS AO LILÁS). LINHA RESISTENTE; GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M². PADRONAGEM: TELA 1X1. GOLA EM V, ABERTURAS LATERAIS, COM DUAS TIRAS COMPOSTAS DE ELÁSTICO (3CM) RECOBERTAS COM O MESMO TECIDO. APRESENTAR 02 BOLSOS NA PARTE FRONTAL, PORÇÃO INFERIOR COM OS TAMANHOS APROXIMADOS DE: 15CM DE COMPRIMENTO X 18CM ALTURA. COSTURA DUPLA. SILK (ESCRITO ACOMPANHANTE) NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA (+/- 8CM DE BASE), E NA PARTE POSTERIOR DE TAMANHO GRANDE (BASE +/- 30). DEVERÁ APRESENTAR A LOGO DO INSTITUTO, NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA COM BASE DE 6CM E PARTE DAS COSTAS, CENTRALIZADA NA PORÇÃO SUPERIOR COM BASE DE 14CM. TAMANHOS: M(800 PEÇAS); G(2.000 PEÇAS); GG(800 PEÇAS); EXG (400 PEÇAS). ETIQUETA DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DO CONMETRO DE 06/05/2008 INSERIDA NA PARTE INTERNA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM FARDO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. IMAGEM ILUSTRATIVA.</p> <p style="text-align: center;">FRENTE</p>  <p style="text-align: center;">COSTAS</p> 	4.000

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo o número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, detentor do registro, fabricante, procedência e país de origem e o número do registro, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações do item 4.1.

6. AMOSTRAS

6.1. Será obrigatório a apresentação de amostra(s) pelo Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. O IHB convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.2. As amostras deverão ser entregues na Farmácia Hospitalar do IHB no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 as 17:00 horas.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IHB.

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no setor de Gerência de Compras e Contratos no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 as 17:00 hora em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IHB utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação TÉCNICA:

a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontrem-se de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF;

f) Alvará de funcionamento emitido por órgão competente;

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IHB poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IHB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 as 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IHB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 45 (Quarenta e cinco dias) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. Número da ordem de fornecimento;
- b. O nome do material;
- c. A marca e o nome comercial;
- d. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

8.4.2. O prazo de validade do (s) produto (s), por ocasião de sua entrega no IHB, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IHB poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da data da solicitação do IHB de troca do material que por ventura vier a vencer.
- c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote;

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

e. O prazo de validade correspondente a cada lote.

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 8.3.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **item 4.1**.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IHB toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **item 4.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IHB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IHB.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IHB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IHB e dos participantes.

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IHB;

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

12. FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pelo **NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE- IHB**, que será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material necessário.

13. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 03 de Janeiro de 2019.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto Hospital de Base - IHB

ATO CONVOCATÓRIO N° ____/____ - AQUISIÇÃO DE ENXOVAL II.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de materiais, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.

2) O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.

3) O prazo de entrega do material será de 45 (quarenta e cinco dias), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento respectivas, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

4) Estamos cientes de que a Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo IHB para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico: _____.

5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Distrito Federal.

6) Prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da sua assinatura.

7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.

8) Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

- Nome e número do Banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

9) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

ATO CONVOCATÓRIO N.º ____/____ - AQUISIÇÃO DE ENXOVAL II

DATA: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

ITEM	CODIGO SES	ESPECIFICAÇÃO	LOTE	REGISTRO ANVISA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01								
02								
03								
04								
05								
06								